



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRARIA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 297/93 de 21/09/93, alterado pela Lei Municipal nº 380/2002.

Administração: Petrônio de Freitas Silva

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Serraria
Conselho Municipal de Educação
RESOLUÇÃO Nº 01/2024 SERRARIA, 23 DE FEVEREIRO DE 2024

A Presidente do Conselho Municipal de Educação do Município de Serraria-PB, no uso de suas atribuições legais dispostas no regimento interno bem como lhe confere o art. 16 da Lei n. 419/2005, de 31 de maio de 2005, que dispõe sobre a criação e implementação do Sistema Municipal de Ensino, e:

CONSIDERANDO o disposto no Art. 4º, (anexo único) da Lei Municipal nº 511 de 18 de Junho de 2015, que cria o Sistema Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a Meta 06 prevista na Lei Federal nº 13.005/2014, que institui o PNE;

CONSIDERANDO a Resolução nº.01 de 23 de fevereiro de 2024 do Conselho Municipal de Educação;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de regulamentação da Educação de Ensino Integral nas Escolas da rede Público Municipal de ensino do Município de Serraria-PB.

RESOLVE:

Art. 1º. Institui a Educação Integral nas Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, de forma a compor jornada escolar de no mínimo 7 (sete) horas diárias, não podendo ultrapassar 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º. A Educação de Ensino Integral tem por objetivos:

I – Oportunizar a inclusão do aluno ao meio social, tendo em vista a singularidade de cada indivíduo sustentando a construção de uma educação para todos;

II – Promover a equidade ao reconhecer o direito de todos de aprender e acessar oportunidades educacionais diferenciadas e diversificadas a partir da interação com múltiplas linguagens, recursos, espaços, saberes e agentes, condição fundamental para o enfrentamento das desigualdades educacionais;

Endereço: Praça Antonio Bento nº 93, Centro, Serraria-PB CEP Nº 58.395-000
Fone: (83) 3275 1040
CNPJ Nº 08.790.172/0001-18

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Serraria
Conselho Municipal de Educação

III - Fomentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, com centro comunitários, bibliotecas, praça, parques, museus, teatros, cinemas a fim de atender a demanda;

IV – Melhorar a alfabetização e o letramento, assim como o desempenho em língua portuguesa e matemática das crianças e dos adolescentes, por meio de acompanhamento pedagógico específico;

V – Reduzir o abandono, a reprovação, a distorção idade/ano, mediante a implantação de ações pedagógicas para melhoria do rendimento e desempenho escolar;

VI – Aprimorar os resultados de aprendizagem do ensino fundamental, nos anos iniciais e finais;

VII – Preparar o aluno para enfrentar a complexidade da vida em sociedade;

VIII - Educar, instruir, entreter e estimular a curiosidade e o prazer em aprender, dando novos significados as atividades propostas;

IX – Criar uma nova via de acesso ao conhecimento;

X – Valorizar a leitura, a escrita e a execução de situações e problemas, como fonte de prazer e entretenimento;

XI – Transmitir valores culturais;

XII – Desenvolver habilidades e raciocínio lógico;

XIII – Assegurar a alimentação escolar que contemple necessidade diária dos estudantes que permanecem nas escolas de tempo integral;

XIV – Adequar o Projeto Político Pedagógico das escolas à política municipal de Educação Integral.

Art. 3º. A Educação de Ensino Integral é optativa ao aluno.

Parágrafo único. Uma vez matriculado é obrigatória sua assiduidade diária, sob pena de exclusão.

Art. 4º. A Educação de Ensino Integral será prestada de forma gratuita aos alunos regularmente matriculados na rede Pública Municipal de ensino, e se dará em dois formatos:

I - Em período integral permanecendo na unidade escolar durante a etapa de escolarização, horário de refeições e atividades complementares;

II - Em contraturno escolar em turmas de atividades complementares.

Endereço: Praça Antonio Bento nº 93, Centro, Serraria-PB CEP Nº 58.395-000
Fone: (83) 3275 1040
CNPJ Nº 08.790.172/0001-18

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Serraria
Conselho Municipal de Educação

§1º. A Secretaria Municipal de Educação adotará para cada unidade escolar o formato de ensino conforme sua estrutura física e de profissionais.

§2º. Nas turmas de período integral o aluno deverá frequentar todas as modalidades oferecidas.

Art. 5º. As atividades de Educação de Ensino Integral terão início conforme cronograma a ser estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, a qual disponibilizará material didático específico da modalidade a ser desenvolvida.

Art. 6º. A Educação de Ensino Integral será coordenada por professor efetivo designado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º. A matriz curricular a ser desenvolvida na Educação de Ensino Integral consta do Anexo único desta resolução, sendo esta por amostragem de conteúdo.

Parágrafo Primeiro. A Secretaria Municipal de Educação deverá gradativamente desenvolver o conteúdo proposto de acordo com a disponibilidade de recursos orçamentários.

Parágrafo Segundo. As atividades mencionadas nos componentes curriculares podem ser alteradas de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 8º. As despesas decorrentes deste decreto correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 9º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rosalina dos Santos
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Endereço: Praça Antonio Bento nº 93, Centro, Serraria-PB CEP Nº 58.395-000
Fone: (83) 3275 1040
CNPJ Nº 08.790.172/0001-18

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Serraria
Conselho Municipal de Educação

ANEXO ÚNICO
MATRIZ CURRICULAR DA EDUCAÇÃO DE ENSINO INTEGRAL

		COMPONENTES CURRICULARES	
Currículo Básico	Base Nacional Comum	Língua Portuguesa	Matemática
		História	Geografia
		Ciências	Artes
		Educação Física	Ensino Religioso
		Música/Coral	Taekwondo
		Teatro/Artes Cênicas	Dança
		Esporte	Recreação
		Lazer	Futebol
		Voleibol	Informática
		Educação Tecnologia	Inglês
Língua Estrangeira Moderna			
Parte Diversificada	Cultura	Música/Coral	Taekwondo
		Teatro/Artes Cênicas	Dança
		Esporte	Recreação
		Lazer	Futebol
		Voleibol	Informática
		Educação Tecnologia	Inglês
		Língua Estrangeira Moderna	

Rosalina dos Santos
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Endereço: Praça Antonio Bento nº 93, Centro, Serraria-PB CEP Nº 58.395-000
Fone: (83) 3275 1040
CNPJ Nº 08.790.172/0001-18

Última Página do DOM nº 044 – sexta-feira – 01 de março de 2024.

PAGAR OS SEUS IMPOSTOS EM DIA É DEVER DE TODO CIDADÃO.

MANTENHA SUA CIDADE SEMPRE LIMPA.

PRESERVE O PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ELE É SUA IDENTIDADE CULTURAL.

Autenticação



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRARIA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 297/93 de 21/09/93, alterado pela Lei Municipal nº 380/2002.

Administração: Petrônio de Freitas Silva

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Serraria
Gabinete do Prefeito
DECRETO MUNICIPAL Nº 017/2024 SERRARIA, 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA EDUCAÇÃO DE ENSINO INTEGRAL NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SERRARIA/PB E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SERRARIA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO disposto no art. 16 da Lei n. 418/2005, de 31 de maio de 2005, que dispõe sobre a criação e implementação do Sistema Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a Meta 06 prevista na Lei Federal nº 13.005/2014, que institui o PNE;

CONSIDERANDO a Resolução nº.01 de 23 de fevereiro de 2024 do Conselho Municipal de Educação;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída a Educação Integral nas Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, de forma a compor jornada escolar de no mínimo 7 (sete) horas diárias, não podendo ultrapassar 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º. A Educação de Ensino Integral tem por objetivos:

- I. Oportunizar a inclusão do aluno ao meio social, tendo em vista a singularidade de cada indivíduo sustentando a construção de uma educação para todos;
- II. Promover a equidade ao reconhecer o direito de todos de aprender e acessar oportunidades educacionais diferenciadas e diversificadas a partir da interação com múltiplas linguagens, recursos, espaços, saberes e agente, condição fundamental para o enfrentamento das desigualdades educacionais;

Endereço: Praça Antonio Bento nº 93, Centro, Serraria-PB CEP Nº 58.395-000
Fone: (83) 3275 1040
CNPJ Nº 08.790.172/0001-18

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Serraria
Gabinete do Prefeito

- III. Fomentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, com centros comunitários, bibliotecas, praça, parques, museus, teatros, cinemas a fim de atender a demanda;
- IV. Melhorar a alfabetização e o letramento, assim como o desempenho em língua portuguesa e matemática das crianças e dos adolescentes, por meio de acompanhamento pedagógico específico;
- V. Reduzir o abandono, a reprovação, distorção idade/ano, mediante a implantação de ações pedagógicas para melhoria do rendimento e desempenho escolar;
- VI. Aprimorar os resultados de aprendizagem do ensino fundamental, nos anos iniciais e finais;
- VII. Preparar o aluno para enfrentar a complexidade da vida em sociedade;
- VIII. Educar, instruir, entretêr e estimular a curiosidade e o prazer em aprender, dando novos significados às atividades propostas;
- IX. Criar uma nova via de acesso ao conhecimento;
- X. Valorizar a leitura, a escrita e a execução de situações e problemas, como fonte de prazer e entretenimento;
- XI. Transmitir valores culturais;
- XII. Desenvolver habilidades e raciocínio lógico;
- XIII. Assegurar a alimentação escolar que contemple a necessidade diária dos estudantes que permanecem nas escolas de tempo integral;
- XIV. Adequar o Projeto político Pedagógico das escolas à política municipal de educação integral.

Art. 3º. A Educação de Ensino Integral é optativa ao aluno.

Parágrafo único. Uma vez matriculado é obrigatória sua assiduidade diária, sob pena de exclusão.

Art. 4º. A Educação de Ensino Integral será prestada de forma gratuita aos alunos regularmente matriculados na rede Pública Municipal de ensino, e se dará em dois formatos:

- I. Em período integral permanecendo na unidade escolar durante a etapa de escolarização, horário de refeições e atividades complementares;
- II. Em contra turno escolar em turmas de atividades complementares.

Endereço: Praça Antonio Bento nº 93, Centro, Serraria-PB CEP Nº 58.395-000
Fone: (83) 3275 1040
CNPJ Nº 08.790.172/0001-18

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Serraria
Gabinete do Prefeito

§1º. A Secretaria Municipal de Educação adotará para cada unidade escolar o formato de ensino conforme sua estrutura física e de profissionais.

§2º. Nas turmas de período integral o aluno deverá frequentar todas as modalidades oferecidas.

Art. 5º. As atividades de Educação de Ensino Integral terão início conforme cronograma a ser estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, a qual disponibilizará material didático específico da modalidade a ser desenvolvida.

Art. 6º. A Educação de Ensino Integral será coordenada por professor efetivo designado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 7º. A matriz curricular a ser desenvolvida na Educação de Ensino Integral consta do Anexo único deste Decreto, sendo esta por amostragem de conteúdo.

Parágrafo Primeiro. A Secretaria Municipal de Educação deverá gradativamente desenvolver o conteúdo proposto de acordo com a disponibilidade de recursos orçamentários.

Parágrafo Segundo. As atividades mencionadas nos componentes curriculares podem ser alteradas de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 8º. As despesas decorrentes deste decreto correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PETRONIO DE FREITAS SILVA
Prefeito

Endereço: Praça Antonio Bento nº 93, Centro, Serraria-PB CEP Nº 58.395-000

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Serraria
Gabinete do Prefeito

MATRIZ CURRICULAR DA EDUCAÇÃO DE ENSINO INTEGRAL

COMPONENTES CURRICULARES		
Núcleo (V) - Currículo Básico	Base Nacional Comum	Língua Portuguesa Matemática História Geografia Ciências Artes Educação Física Ensino Religioso
	Parte Diferenciada - Parte Municipal de Educação	Cultura Arte Educação patrimonial
Esporte E Lazer		Recreação Futsal Futebol
	Educação Tecnologia	Voleibol Informática
	Língua Estrangeira	Inglês
	Moderna	

Petrônio de Freitas Silva
Prefeito

Leia-se.
Divulgue-se.

Endereço: Praça Antonio Bento nº 93, Centro, Serraria-PB CEP Nº 58.395-000
Fone: (83) 3275 1040
CNPJ Nº 08.790.172/0001-18

Última Página do DOM nº 045 – segunda-feira – 04 de dezembro de 2024.

PAGAR OS SEUS IMPOSTOS EM DIA É DEVER DE TODO CIDADÃO.

MANTENHA SUA CIDADE SEMPRE LIMPA.

PRESERVE O PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ELE É SUA IDENTIDADE CULTURAL.

Autenticação



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRARIA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 297/93 de 21/09/93, alterado pela Lei Municipal nº 380/2002.

Administração: Petrônio de Freitas Silva

Não há Demandas a Publicar.

Última Página do DOM nº 046 – terça-feira – 05 de março de 2024.

PAGAR OS SEUS IMPOSTOS EM DIA É DEVER DE TODO CIDADÃO.
PRESERVE O PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ELE É SUA IDENTIDADE CULTURAL.

Autenticação



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRARIA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 297/93 de 21/09/93, alterado pela Lei Municipal nº 380/2002.
Administração: Petrônio de Freitas Silva

Não há Demandas a Publicar.

Última Página do DOM nº 047 – quarta-feira – 06 de março de 2024.

PAGAR OS SEUS IMPOSTOS EM DIA É DEVER DE TODO CIDADÃO.

MANTENHA SUA CIDADE SEMPRE LIMPA.

PRESERVE O PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ELE É SUA IDENTIDADE CULTURAL.

Autenticação



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRARIA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 297/93 de 21/09/93, alterado pela Lei Municipal nº 380/2002.

Administração: Petrônio de Freitas Silva

Não há Demandas a Publicar.

Última Página do DOM nº 048 – quinta-feira – 07 de março de 2024.

PAGAR OS SEUS IMPOSTOS EM DIA É DEVER DE TODO CIDADÃO.
MANTENHA SUA CIDADE SEMPRE LIMPA.
PRESERVE O PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ELE É SUA IDENTIDADE CULTURAL.

Autenticação



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRARIA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 297/93 de 21/09/93, alterado pela Lei Municipal nº 380/2002.

Administração: Petrônio de Freitas Silva

Não há Demandas a Publicar.

Última Página do DOM nº 049 – sexta-feira – 08 de março de 2024.

PAGAR OS SEUS IMPOSTOS EM DIA É DEVER DE TODO CIDADÃO.

MANTENHA SUA CIDADE SEMPRE LIMPA.

PRESERVE O PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ELE É SUA IDENTIDADE CULTURAL.

Autenticação



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRARIA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 297/93 de 21/09/93, alterado pela Lei Municipal nº 380/2002.

***Administração: Petrônio de Freitas Silva**

Não há Demandas a Publicar.

Última Página do DOM nº 050 – segunda-feira – 11 de março de 2024.

PAGAR OS SEUS IMPOSTOS EM DIA É DEVER DE TODO CIDADÃO.

MANTENHA SUA CIDADE SEMPRE LIMPA.

PRESERVE O PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ELE É SUA IDENTIDADE CULTURAL.

Autenticação



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRARIA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 297/93 de 21/09/93, alterado pela Lei Municipal nº 380/2002.

Administração: Petrônio de Freitas Silva

Não há Demandas a Publicar.

Última Página do DOM nº 051 – terça-feira – 12 de março de 2024

PAGAR OS SEUS IMPOSTOS EM DIA É DEVER DE TODO CIDADÃO.

MANTENHA SUA CIDADE SEMPRE LIMPA.

PRESERVE O PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ELE É SUA IDENTIDADE CULTURAL.

Autenticação



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRARIA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 297/93 de 21/09/93, alterado pela Lei Municipal nº 380/2002.

Administração: Petrônio de Freitas Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRARIA

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00001/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00001/2024, que objetiva: Contratação de empresa para prestar serviços no fornecimento de lanches, refeições e afins, destinados a atender a demanda deste município; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ALDO DA SILVA SOUZA - R\$ 54.235,00.

Serraria - PB, 11 de março de 2024

PETRÔNIO DE FREITAS SILVA – Prefeito

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00001/2024. OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços no fornecimento de lanches, refeições e afins, destinados a atender a demanda deste município. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Munic. Administração e Finanças. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 11/03/2024.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços no fornecimento de lanches, refeições e afins, destinados a atender a demanda deste município. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00001/2024. DOTAÇÃO: Recursos ORDINÁRIOS, MDE, QSE, FUS, OUTROS: 3.3.90.39.01 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Serraria e: CT Nº 00045/2024 - 12.03.24 - ALDO DA SILVA SOUZA - R\$ 54.235,00.

Última Página do DOM nº 052 – quarta-feira – 13 de março de 2024

PAGAR OS SEUS IMPOSTOS EM DIA É DEVER DE TODO CIDADÃO.

MANTENHA SUA CIDADE SEMPRE LIMPA.

PRESERVE O PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ELE É SUA IDENTIDADE CULTURAL.

Autenticação



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRARIA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 297/93 de 21/09/93, alterado pela Lei Municipal nº 380/2002.

Administração: Petrônio de Freitas Silva

Não há Demandas a Publicar.

Última Página do DOM nº 053 – quinta-feira – 14 de março de 2024

PAGAR OS SEUS IMPOSTOS EM DIA É DEVER DE TODO CIDADÃO.

MANTENHA SUA CIDADE SEMPRE LIMPA.

PRESERVE O PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ELE É SUA IDENTIDADE CULTURAL.

Autenticação



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRARIA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 297/93 de 21/09/93, alterado pela Lei Municipal nº 380/2002.

Administração: Petrônio de Freitas Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRARIA

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00002/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00002/2024, que objetiva: Aquisição Parcelada de Pneus, (novos), não recondicionado, para suprir as necessidades da Frota de Veículos pertencentes e/ou locados a esta Edilidade; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: M A L DE M MARINHO - R\$ 55.840,00.

Serraria - PB, 13 de março de 2024

PETRÔNIO DE FREITAS SILVA – Prefeito

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00002/2024. OBJETO: Aquisição Parcelada de Pneus, (novos), não recondicionado, para suprir as necessidades da Frota de Veículos pertencentes e/ou locados a esta Edilidade. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Transporte, Trânsito e Mobilidade Urbana. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 13/03/2024.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição Parcelada de Pneus, (novos), não recondicionado, para suprir as necessidades da Frota de Veículos pertencentes e/ou locados a esta Edilidade. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00002/2024. DOTAÇÃO: Recursos ORDINÁRIOS, MDE, FUNDEB; QSE, FUNDEB – VAAF, CIDE, IGD SUAS, PNATE, BLC CUSTEIO, FUS, MAC, FMDCA, FNAS, CRIANÇA FELIZ E OUTROS: 3.3.90.30.01 Material de Consumo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Serraria e: CT Nº 00046/2024 - 14.03.24 - M A L DE M MARINHO - R\$ 55.840,00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRARIA

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00003/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00003/2024, que objetiva: Aquisição parcelada de tubos de concreto para atender às necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Municipais; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: PEDRO PAULO DE SENA SILVA - R\$ 49.650,00.

Serraria - PB, 13 de março de 2024

PETRÔNIO DE FREITAS SILVA - Prefeito

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00003/2024. OBJETO: Aquisição parcelada de tubos de concreto para atender às necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Municipais. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Infraestrutura e Serviços Municipais. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 13/03/2024.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição parcelada de tubos de concreto para atender às necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Municipais. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00003/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 08.01 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS MUNICIPAIS 15.451.0021.2057 Manter As Atividades da Seinfra 3.3.90.30.01 Material de Consumo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Serraria e: CT Nº 00047/2024 - 14.03.24 - PEDRO PAULO DE SENA SILVA - R\$ 49.650,00

Última Página do DOM nº 054 – sexta-feira – 15 de março de 2024

PAGAR OS SEUS IMPOSTOS EM DIA É DEVER DE TODO CIDADÃO.

MANTENHA SUA CIDADE SEMPRE LIMPA.

PRESERVE O PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ELE É SUA IDENTIDADE CULTURAL.

Autenticação



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRARIA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 297/93 de 21/09/93, alterado pela Lei Municipal nº 380/2002.

Administração: Petrônio de Freitas Silva

Não há Demandas a Publicar.

Última Página do DOM nº 055 – segunda-feira – 18 de março de 2024

PAGAR OS SEUS IMPOSTOS EM DIA É DEVER DE TODO CIDADÃO.

MANTENHA SUA CIDADE SEMPRE LIMPA.

PRESERVE O PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ELE É SUA IDENTIDADE CULTURAL.

Autenticação



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRARIA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 297/93 de 21/09/93, alterado pela Lei Municipal nº 380/2002.

Administração: Petrônio de Freitas Silva

Não há Demandas a Publicar.

Última Página do DOM nº 056 – terça-feira – 19 de março de 2024

PAGAR OS SEUS IMPOSTOS EM DIA É DEVER DE TODO CIDADÃO.

MANTENHA SUA CIDADE SEMPRE LIMPA.

PRESERVE O PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ELE É SUA IDENTIDADE CULTURAL.

Autenticação



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRARIA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 297/93 de 21/09/93, alterado pela Lei Municipal nº 380/2002.

Administração: Petrônio de Freitas Silva

Não há Demandas a Publicar.

Última Página do DOM nº 057 – quarta-feira – 20 de março de 2024

PAGAR OS SEUS IMPOSTOS EM DIA É DEVER DE TODO CIDADÃO.

MANTENHA SUA CIDADE SEMPRE LIMPA.

PRESERVE O PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ELE É SUA IDENTIDADE CULTURAL.

Autenticação



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRARIA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 297/93 de 21/09/93, alterado pela Lei Municipal nº 380/2002.

Administração: Petrônio de Freitas Silva

Não há Demandas a Publicar.

Última Página do DOM nº 058 – quinta-feira – 21 de março de 2024

PAGAR OS SEUS IMPOSTOS EM DIA É DEVER DE TODO CIDADÃO.

MANTENHA SUA CIDADE SEMPRE LIMPA.

PRESERVE O PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ELE É SUA IDENTIDADE CULTURAL.

Autenticação



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRARIA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 297/93 de 21/09/93, alterado pela Lei Municipal nº 380/2002.

Administração: Petrônio de Freitas Silva

Não há Demandas a Publicar.

Última Página do DOM nº 059 – sexta-feira – 22 de março de 2024

PAGAR OS SEUS IMPOSTOS EM DIA É DEVER DE TODO CIDADÃO.

MANTENHA SUA CIDADE SEMPRE LIMPA.

PRESERVE O PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ELE É SUA IDENTIDADE CULTURAL.

Autenticação



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRARIA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 297/93 de 21/09/93, alterado pela Lei Municipal nº 380/2002.

Administração: Petrônio de Freitas Silva



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRARIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS
Av. Duarte Lima, 261 – Centro, Serraria/PB
CEP: 56.395-000 Fone: 83-3275 1040

RESOLUÇÃO nº 06/2024-CMAS

Ratifica a aprovação da Emenda Parlamentar com programação nº **251590620240001**, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinada a estruturação da Rede de Serviços do SUAS e, dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRARIA/PB, no uso de suas atribuições e competências, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 518, de 1º de julho de 2016 e, conforme decisão tomada em reunião ordinária, realizada no dia 25 de março de 2024, e,

RESOLVE:

Art. 1º - RATIFICAR a aprovação da emenda parlamentar de Programação nº **251590620240001** (dados descritos abaixo), conforme decisão da plenária por unanimidade dos presente:

UF: PB	CNPJ: 97.549.981/0001-62	Nível de Proteção: ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS
Esfera: MUNICIPAL	Tipo de Recurso: PLEITO	Nº da Programação: 251590620240001
Município: SERRARIA	Funcional Programática: 08.244.5131.219G.0025	Valor da Programação: R\$ 200.000,00
Porte: PEQUENO I	Situação da Programação: Aprovada pelo CMAS	Nº da Emenda: 202427150001
Ente: FMAS	Nº do Processo SEI: Não Possui	

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Serraria/PB, 25 de março de 2024.


MARIA APARECIDA SILVA
PRESIDENTE DO CMAS

Última Página do DOM nº 060 – segunda-feira – 25 de março de 2024

PAGAR OS SEUS IMPOSTOS EM DIA É DEVER DE TODO CIDADÃO.

MANTENHA SUA CIDADE SEMPRE LIMPA.

PRESERVE O PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ELE É SUA IDENTIDADE CULTURAL.

Autenticação



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRARIA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 297/93 de 21/09/93, alterado pela Lei Municipal nº 380/2002.

Administração: Petrônio de Freitas Silva

Não há Demandas a Publicar.

Última Página do DOM nº 061 – terça-feira – 26 de março de 2024

PAGAR OS SEUS IMPOSTOS EM DIA É DEVER DE TODO CIDADÃO.

MANTENHA SUA CIDADE SEMPRE LIMPA.

PRESERVE O PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ELE É SUA IDENTIDADE CULTURAL.

Autenticação



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRARIA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 297/93 de 21/09/93, alterado pela Lei Municipal nº 380/2002.

Administração: Petrônio de Freitas Silva

Não há Demandas a Publicar.

Última Página do DOM nº 062 – quarta-feira – 27 de março de 2024.

PAGAR OS SEUS IMPOSTOS EM DIA É DEVER DE TODO CIDADÃO.
MANTENHA SUA CIDADE SEMPRE LIMPA.

Autenticação



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRARIA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 297/93 de 21/09/93, alterado pela Lei Municipal nº 380/2002.

Administração: Petrônio de Freitas Silva

Não há Demandas a Publicar.

Última Página do DOM nº 063 – quinta-feira – 28 de março de 2024

PAGAR OS SEUS IMPOSTOS EM DIA É DEVER DE TODO CIDADÃO.
MANTENHA SUA CIDADE SEMPRE LIMPA.
PRESERVE O PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ELE É SUA IDENTIDADE CULTURAL.

Autenticação



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRARIA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 297/93 de 21/09/93, alterado pela Lei Municipal nº 380/2002.

Administração: Petrônio de Freitas Silva

Não há Demandas a Publicar.

Última Página do DOM nº 064 – sexta-feira – 29 de março de 2024

PAGAR OS SEUS IMPOSTOS EM DIA É DEVER DE TODO CIDADÃO.

MANTENHA SUA CIDADE SEMPRE LIMPA.

PRESERVE O PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ELE É SUA IDENTIDADE CULTURAL.

Autenticação